



Câmara Municipal de Estância  
*André Graça Santos*  
Presidente

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 28/2020, de autoria do vereador Misael Dantas Soares, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão ordinária no dia 25/08/2020.

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.  
EM 10 / 09 / 2020

Estância, 10 de setembro de 2020.

LEI Nº 2.118

DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

*Genilson Andrade de Oliveira*  
Genilson Andrade Oliveira  
Procurador Geral do Município  
Decreto 6.819

Dispõe sobre denominação de logradouro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Loteamento Costa do Mar, na Região Litorânea do Município de Estância, denominado de RESIDENCIAL COSTA DO MAR.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 10 de setembro de 2020.

*Genilson Andrade de Oliveira*

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Estância